

FEIRA DO ANO 2019

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREÂMBULO

A Feira do Ano 2019 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, é um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e de animação popular, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo como objetivo divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo, o artesanato e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola, o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo.

Integrado neste programa irá ocorrer a Feira do Ano 2019 entre os dias 6 a 15 de setembro.

1. REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

1.1 - A Feira do Ano é um evento organizado pelo Município de Montemor-o-Velho, tendo como desígnio a valorização e promoção turística de todos os elementos significativos da economia do concelho.

1.2 - A Feira do Ano, decorre na área adjacente à Pista de Atletismo e vias envolventes na Vila de Montemor-o-Velho, entre os dias 6 a 15 de setembro de 2019.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES

2.1 - Podem participar na Feira, pessoas singulares ou coletivas que se dediquem às atividades de comércio mediante a reserva e pagamento do espaço de terrado.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES

3.1 - Os feirantes com dívidas à Câmara Municipal, só poderão adquirir qualquer lote, após regularização das mesmas;

3.2 - O pagamento do preço de ocupação de terrado deve ser efetuado no dia do pedido/requerimento, devendo os feirantes fazer-se acompanhar do título de exercício de atividade, contribuinte/cartão de cidadão e documentos dos seus veículos;

- 3.3 - Estão dispensados de apresentação de título de exercício de atividade os pequenos produtores e outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos;
- 3.4 - Não se venderão mais do que dois lotes por feirante, a menos que haja uma forte justificação para tal;
- 3.5 - É proibida a ocupação do espaço para um fim diferente daquele para que foi adquirido;
- 3.6 - Os feirantes devem respeitar os limites dos lotes atribuídos pela Camara Municipal, não podendo ocupar espaço diferente daquele que lhe foi reservado;
- 3.7 - Os proprietários de diversões, deverão requerer atempadamente “**Licença de Recinto Itinerante**” no balcão Único da Camara Municipal;
- 3.8 - Não são admitidos no recinto da feira quaisquer jogos de fortuna ou azar ou outros proibidos por lei;
- 3.9 - É proibido o uso de altifalantes, exceto na área prevista para artigos sonoros e zonas de diversão;
- 3.10 - O espaço reservado a feirantes, será salvaguardado durante o período de 7 a 15 de setembro;
- 3.11 - Os feirantes têm o dever de respeitar os funcionários e responsáveis dos Serviços de Fiscalização.

4. RESERVA DE TERRADO

4.1 - Os pedidos de reserva de terrado devem ser feitos entre os dias 1 e 23 de agosto, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

a) Dias 1 a 16 agosto no Balcão Único da Camara Municipal, em exclusivo para os titulares de lugar na feira quinzenal.

b) A partir do dia 20 do mesmo mês, no local de apoio á Feira (Mercado Municipal), para todos os demais feirantes, incluindo os feirantes da feira quinzenal que não tenham efetuado reserva de lugar no período referido na alínea anterior, reservando-se à Camara o direito de admissão. A inscrição e escolha de lugar é efetuada por ordem de chegada.

4.2 - Os feirantes titulares de lugar na feira quinzenal, poderão efetuar a marcação do(s) lote(s), de acordo com o previsto nas alíneas a) do ponto 4.1, mantendo o seu lugar habitual se disponível, sendo nos demais casos reservado o lugar que se encontrar disponível, na planta anexa. A inscrição e escolha de lugar é efetuada por ordem de chegada.

4.3 – Todos os feirantes titulares de lugar na feira quinzenal, devem apresentar na data do pedido o documento comprovativo do último pagamento.

4.4 – Os Feirantes exercendo a atividade económica **CAE 93210**: carrosséis, pista de automóvel, etc., e ainda Bares e Farturas, farão marcação do (s) lote (s), do dia 1 ao dia 16 de agosto, no Balcão Único da Câmara Municipal. A inscrição e escolha de lugar é efetuada por ordem de chegada.

5. CALENDÁRIO DA MARCAÇÃO DE TERRADO POR SETOR

Os feirantes que não tenham efetuado reserva de terrado até ao dia 16 de setembro, devem fazer a marcação do terrado de acordo com o calendário, abaixo indicado, e de acordo com os lugares disponíveis na planta anexa. A inscrição e escolha de lugar é efetuada por ordem de chegada

Dia 20/08/2019 Feirantes que vendem roupa usada e velharias

Produtores Agrícolas e Feirantes exercendo a atividade económica **CAE 47810**:
Dia 21/08/2019 comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares e bebidas (feirantes integrados no art.º 1, art.º 2, art.º 6 e art.º 7);

Feirantes exercendo a atividade económica **CAE 47820**: comércio a retalho em
Dia 22/08/2019 bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares (feirantes integrados no art.º 5);

Feirantes exercendo a atividade económica **CAE 47890**: comércio a retalho em
Dia 23/08/2019 bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos (feirantes integrados no art.º 3 e art.º 4);

6. TABELA DE PREÇOS

Os preços a cobrar pelo uso do terrado da feira no período de **6 a 8 de setembro de 2019** serão os seguintes:

Instalação de barracas e toldos

Art.º	Descrição	UM	Preço (€)
1	Agricultores, produtores diretos e artesãos	m2	0,60 €
2	Cereais, frutas, hortaliças, animais e produtos alimentares	m2	0,60 €
3	Artesanato, ferragens, alfaías agrícolas e olaria	m2	0,75 €
4	Louças, plásticos, brinquedos, plantas e árvores	m2	0,75 €
5	Calçado, roupas, mobiliário e artigos de decoração	m2	0,75 €
6	Comidas e bebidas	m2	3,00 €
7	Bares ou roulottes	un	150 €
8	Publicidade sonora em dias de feira	un	15 €
9	Carrosséis, pistas de automóvel, camas elásticas, etc.	m2	0,25 €
10	Outros não especificados	m2	0,50 €

Os preços a cobrar pelo uso do terrado da feira no período de **9 a 15 de setembro de 2019** serão os seguintes:

Instalação de barracas e toldos

Art.º	Descrição	UM	Preço (€)
1	Agricultores, produtores diretos e artesãos	m2	0,60 €
2	Cereais, frutas, hortaliças, animais e produtos alimentares	m2	0,60 €
3	Artesanato, ferragens, alfaías agrícolas e olaria	m2	0,75 €
4	Louças, plásticos, brinquedos, plantas e árvores	m2	0,75 €
5	Calçado, roupas, mobiliário e artigos de decoração	m2	0,75 €
6	Comidas e bebidas	m2	3,00 €
7	Bares ou roulottes	un	150 €
8	Publicidade sonora em dias de feira	un	15 €
9	Carrosséis, pistas de automóvel, camas elásticas, etc.	m2	0,25 €

10	Outros não especificados	m2	0,50 €
----	--------------------------	----	--------

Os preços a cobrar pelo uso do terrado da feira no período de 6 a 15 de setembro de 2019 serão os seguintes:

Instalação de barracas e toldos

Art.º	Descrição	UM	Preço (€)
1	Agricultores, produtores diretos e artesãos	m2	1,00 €
2	Cereais, frutas, hortaliças, animais e produtos alimentares	m2	1,00 €
3	Artesanato, ferragens, alfaias agrícolas e olaria	m2	1,20 €
4	Louças, plásticos, brinquedos, plantas e árvores	m2	1,20 €
5	Calçado, roupas, mobiliário e artigos de decoração	m2	1,20 €
6	Comidas e bebidas	m2	5,00 €
7	Bares ou roulottes	un	250 €
8	Publicidade sonora em dias de feira	un	20 €
9	Carrosséis, pistas de automóvel, camas elásticas, etc.	m2	0,40 €
10	Outros não especificados	m2	0,80 €

7. PAGAMENTO

O pagamento do preço de ocupação do terrado deve ser efetuado na Tesouraria da Camara Municipal, no ato da inscrição.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é da responsabilidade dos Fiscais Municipais, com a colaboração da G.N.R.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os feirantes deverão efetuar contrato de fornecimento de energia elétrica com a EDP.

9.2 - Não é permitida a abertura de qualquer instalação sem que se mostre efetuado o pagamento do preço devido.

9.3 - A titularidade da ocupação será comprovada por guia de pagamento, a emitir pela Tesouraria de Camara Municipal, onde conste o número do lote, atividade e a área a ocupar.